



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.424 DE 06 DE MAIO DE 2019

**“Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos
dos servidores e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiá, fixados pela Lei nº 2.212/2015 e 2.342/2016 em 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo Único – O percentual definido no “caput” corresponde ao percentual acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019.

Ibiá/MG, 06 de Maio de 2019

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

